

DCE MARIELLE FRANCO - UFDPAr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS PARA O 59º CONGRESSO DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

A Comissão para Eleição de Delegados para o 59º Congresso da União Nacional dos Estudantes (CONUNE) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, torna público o edital para convocação do processo eleitoral. O presente edital cumpre as exigências dispostas no Regimento do 59º CONUNE, que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1edLYBkL3LasBcmiYTzbE4Dp4PWW763Ln/view?usp=sharing>

Sendo assim, a Comissão CONVOCA o processo eleitoral, nos seguintes termos:

Seção I - Do Congresso

Art 1º - O Congresso da UNE é a instância máxima de deliberação da União Nacional dos Estudantes e será realizado entre os dias 12 e 16 de julho de 2023.

Seção II - Da Comissão Eleitoral

Art 2º - A Comissão Eleitoral é composta por três (3) membros do DCE Marielle Franco, devidamente credenciado no 69º CONEG (https://drive.google.com/file/d/1iJkcTSlHb8VcUsP3Vt05w_mYhYWiQTzH/view?usp=sharing), que deve organizar as eleições, conforme as disposições dos artigos 6º e 10º do Regimento.

Art. 3º - São atribuições da comissão eleitoral:

§ 1º Convocação, realização, fiscalização, apuração e proclamação dos resultados do pleito.

§ 2º Confecção das atas de eleição dos/as delegados/as.

§ 3º Divulgação da homologação das chapas inscritas.

§ 4º Julgamento das solicitações encaminhadas pelas chapas inscritas, desde que estas sejam endereçadas via e-mail.

§ 5º Realização de deliberações em casos que não estejam contemplados neste edital e/ou no Regimento do Congresso.

Seção III - Dos/as delegados/as

Art 4º - Os representantes (delegados/as) da UFDPAr para o CONUNE serão eleitos/as de acordo com os dados do Censo da Educação Superior do MEC do ano de 2021 (<https://drive.google.com/file/d/1D8NrPy5ACokuBfx6zmvCFgWlOKZFXGpv/view?usp=sharing>), seguindo a proporção de 1 delegado/a para cada 1000 estudantes, conforme art. 7º do Regimento.

Parágrafo Único - Na UFDPAr, deverão ser eleitos três (3) delegados/as

Art 5º - As chapas devem ser constituídas, no total, por seis (6) membros, sendo três (3) delegados/as e um (1) suplente por delegado/a.

Art 6º - É obrigatória a indicação de no mínimo 30% de mulheres na composição das chapas, a fim de buscar a paridade de gênero, seguindo o disposto no art. 7º do Regimento.

Seção IV - Da inscrição das chapas

Art 7º - A inscrição das chapas ocorrerá por via eletrônica, entre os dias 04 e 05 de maio, até às 23:59 (horário de Brasília), pelo e-mail: comissaoconuneufdpar@gmail.com

Art 8º - A inscrição deve ser realizada em conformidade com os seguintes critérios:

§ 1º O assunto do e-mail deve ser: "Inscrição de chapa para o 59º CONUNE"

§ 2º No corpo do e-mail deve haver o nome e matrícula de todos os componentes da chapa, discriminando os delegados/as e seus respectivos suplentes, nome de campanha da chapa e indicação de um responsável pela chapa, entre os membros, com seu respectivo e-mail para contato.

§ 3º Devem ser anexados os comprovantes de matrícula de TODOS os membros da chapa no semestre vigente, incluindo os suplentes.

Art 9º - A homologação das chapas será encaminhada dia 06 de maio (sábado), a partir das 08 horas, para o e-mail dos membros responsáveis pelas chapas, e publicada na página oficial do DCE Marielle Franco no instagram.

Seção V - Do processo eleitoral

Art 10º - A campanha das chapas poderá ser realizada entre os dias 08, 09 e 10 de maio, com início dia 08/05, às 08 horas e encerramento dia 10/05, às 22 horas.

Parágrafo Único - Na campanha, será autorizada veiculação de materiais gráficos.

Art 11º - A eleição ocorrerá dia 11 de maio, das 08 às 17 horas, com urna presencial em local que será amplamente divulgado pelas redes sociais.

§ 1º Terão direito a voto todos os estudantes dos cursos de graduação regularmente matriculados na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, devendo portar no ato da votação o comprovante de matrícula em meio eletrônico ou físico e documento com foto.

§ 2º O processo de votação poderá ser acompanhado por, pelo menos, 1 representante de cada chapa, devendo-se zelar pela tranquilidade e segurança do ambiente de votação e confidencialidade dos votos depositados na urna.

§ 3º Deve ser cumprido o quórum mínimo de 5% dos matriculados, levando em consideração os dados do Censo da Educação Superior de 2021, podendo a eleição ser estendida, caso o quórum não seja alcançado, conforme art. 7º do Regimento.

§ 4º Será permitida a divulgação de materiais de campanha no dia da eleição, devendo-se atentar sempre para a tranquilidade e segurança do ambiente de votação.

Art 12º - A apuração dos votos e divulgação dos resultados deverão ser realizadas no dia da eleição (11/05).

Parágrafo Único - Terão direito a acompanhar o processo de apuração, proclamação de resultados e confecção das atas 1 representante de cada chapa inscrita, no mínimo, 1 membro da CNECO, 1 diretor da UNE e 1 diretor da Entidade Estadual Universitária, conforme art. 13º do Regimento.

Seção VI - Dos recursos e esclarecimentos

Art 13º - Recursos e esclarecimentos deverão ser protocolados por meio do e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoconuneufdpar@gmail.com)

Parnaíba, 26 de abril de 2023

Jose Eudes Ferreira Lopes Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

José Kleberson Queiroz da Costa
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Francisco Raimundo Pereira Filho
Secretário da Comissão Eleitoral